



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano IV, Nº 789

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2410, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1997, de 21 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, Crédito Especial no valor de R\$ 6.174.431,82 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único desse Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade. Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único deste Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Pedro Olímpio de Menezes Neto - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2410, DE 23 DE ABRIL DE 2020 ANULAÇÕES			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
ACÇÃO:	2037 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
PROGRAMA:	116 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		150.000,00
TOTAL DA ENTIDADE: 150.000,00			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA</b>			
ACÇÃO:	2152 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEC		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	065 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SESEC		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.100,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		36.100,00
TOTAL DA ENTIDADE: 36.100,00			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>			
ACÇÃO:	1215 - ELAS CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER		
SUBFUNÇÃO:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	047 - ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		150.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		200.000,00
ACÇÃO:	1217 - ELAS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER		
SUBFUNÇÃO:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	047 - ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
ACÇÃO:	1224 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JUVENTUDE		
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	049 - JUVENTUDE EM PAUTA		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		50.000,00
ACÇÃO:	1255 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS		
FUNÇÃO:	13 - CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
PROGRAMA:	048 - ARTE E CULTURA PARA SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		150.000,00
ACÇÃO:	2216 - ELAS ESPORTE COMUNITÁRIO		
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER		
SUBFUNÇÃO:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	047 - ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
ACÇÃO:	2221 - ELAS ESPORTE DE RENDIMENTO		
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER		
SUBFUNÇÃO:	811 - ESPORTE DE RENDIMENTO		
PROGRAMA:	047 - ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		50.000,00

ACÇÃO:	2235 - PARTICIPAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INCLUSÃO NO MUNDO PRODUTIVO		
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO		
SUBFUNÇÃO:	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
PROGRAMA:	049 - JUVENTUDE EM PAUTA		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros s Pessoas Físicas	600.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		600.000,00
ACÇÃO:	2255 - APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIFUSÃO DA MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA E DA CULTURA POPULAR E DE FOMENTO		
FUNÇÃO:	13 - CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	048 - ARTE E CULTURA PARA SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		40.000,00
ACÇÃO:	2257 - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, MEMÓRIA E DIVERSIDADE CULTURAL		
FUNÇÃO:	13 - CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
PROGRAMA:	048 - ARTE E CULTURA PARA SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		70.000,00
ACÇÃO:	2258 - CONTRATO DE CO-GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL		
FUNÇÃO:	13 - CULTURA		
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA:	048 - ARTE E CULTURA PARA SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		90.000,00
ACÇÃO:	2264 - POLÍTICA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO:	27 - ESPORTE E LAZER		
SUBFUNÇÃO:	812 - ESPORTE COMUNITÁRIO		
PROGRAMA:	047 - ESPORTE E LAZER OCUPA SOBRAL (ELOS)		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	33.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		150.000,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros s Pessoas Físicas	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
ACÇÃO:	2274 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECIEL		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	070 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECIEL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.36.06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		50.000,00
TOTAL DA ENTIDADE: 2.000.000,00			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
ACÇÃO:	1318 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO NA ÁREA URBANA		
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	129 - PROGRAMA HABITACIONAL PARA SOBRAL		
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor Mensal
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado de pessoal requisitado.	200.000,00
FONTE:	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União		200.000,00
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor Mensal
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
FONTE:	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União		50.000,00
ACÇÃO:	PA: 2198 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - SEDHAS		
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	045 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEDHAS		
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
ACÇÃO:	PA: 2345 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA		
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
PROGRAMA:	422 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Natureza da Despesa	Descrição	Valor
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	126.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		126.000,00
TOTAL DA ENTIDADE: 676.000,00			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
ACÇÃO:	1330 - AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO - PRODESOL		
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	421 - PRODESOL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	939.519,36
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		939.519,36
TOTAL DA ENTIDADE: 939.519,36			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2402 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
ACÇÃO:	2218 - REVITALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DE VIAS E LOGRADOUROS		
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
PROGRAMA:	124 - GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
TOTAL DA ENTIDADE: 100.000,00			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>			
ACÇÃO:	1320 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA STDE		
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO		
SUBFUNÇÃO:	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
PROGRAMA:	056 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		100.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	195.000,00
FONTE:	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		195.000,00



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABREF**

**Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais**

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

ACÃO:	1316 - CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS			
FUNÇÃO:	22 - INDÚSTRIA			
SUBFUNÇÃO:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
PROGRAMA:	055 - PRODECON PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
ACÃO:	1317 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAS			
FUNÇÃO:	22 - INDÚSTRIA			
SUBFUNÇÃO:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
PROGRAMA:	055 - PRODECON PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 495.000,00</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2701 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
ACÃO:	2.351 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEP			
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	0431 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SESEP			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	427.812,46	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 427.812,46</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
ACÃO:	1.351 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA			
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO:	544 - RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA:	109 - INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.9051.00	Obras e Instalações	500.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
ACÃO:	2.364 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA			
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO:	544 - RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA:	109 - INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 1.000.000,00</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2802 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
ACÃO:	2.372 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL			
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA:	036 - ÁGUA E ESGOTO TRATADOS			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	350.000,00	
FONTE	1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados			
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES 6.174.431,82</b>				

CRÉDITOS ESPECIAIS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA				
ACÃO:	PA( LXXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19			
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	063 - GUARDA MUNICIPAL PRESENTE			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Aquisição de Material de Higiene	35.100,00	
	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiro - PJ	1.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 36.100,00</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ACÃO:	PA( LXXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	073 - ATENÇÃO À SAÚDE: EFICIENTE E EFETIVA			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado de pessoal requisitado.	562.000,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		500.000,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		12.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.13.00	INSS Patronal	66.817,90	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		55.289,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.528,90	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		6.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.94.00	Verbas rescisórias de folha de pagamento	745.333,33	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		666.666,67	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		66.666,67	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		12.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente, medicamentos, material médico-hospitalar	576.500,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		231.500,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		316.000,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		5.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e serviço funerário.	50.000,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		50.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	30.000,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		30.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	20.000,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		20.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 140.000,00</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ACÃO:	PA( LXXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19			
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	045 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEDHAS			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente e EPI, alimentação.	30.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, coleta de resíduos de saúde, oxigênio, nutrição e dietética, manutenção de equipamentos (arcondicionados e médico-hospitalares), manutenção predial, impressos, exames complementares, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	10.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e serviço funerário.	50.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	30.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	20.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 140.000,00</b>				

	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos hospitalares, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, locação de gerador de energia, coleta de resíduos de saúde, hemodilise, oxigênio, nutrição e dietética, manutenção de equipamentos (arcondicionados e médico-hospitalares), manutenção predial, impressos, exames complementares e segurança eletrônica, água, luz e telefone	691.059,68	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		308.200,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		329.000,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		25.000,00	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		28.859,68	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.90.52.00	Aquisição de equipamentos hospitalares (respiradores pulmonares, monitores multiparamétricos, raios-x portátil, ultrassonografia portátil, bomba de infusão, gástrico)	800.000,00	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		10.000,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		47.000,00	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		43.000,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		700.000,00	
<b>TOTAL DA AÇÃO 3.471.710,91</b>				
ACÃO:	PA( LXXX) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DR. ESTEVAM			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA:	073 - ATENÇÃO À SAÚDE: EFICIENTE E EFETIVA			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado de pessoal requisitado.	402.000,00	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		50.000,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		130.000,00	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		221.000,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		1.000,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Folha de Comissionados e Efetivos	5.000,00	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		5.000,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.13.00	INSS Patronal	44.841,78	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		5.528,90	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		14.375,14	
	1220000002 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Saúde - Estado		24.437,74	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		500,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.1.90.94.00	Verbas rescisórias de folha de pagamento	535.666,67	
	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		361.333,33	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		173.333,33	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		1.000,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente, medicamentos, material médico-hospitalar.	113.500,00	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		54.250,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		54.250,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		5.000,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.93.00	Indenização de aluguel de imóvel via intervenção municipal	30.000,00	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		30.000,00	
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos hospitalares, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, coleta de resíduos de saúde, oxigênio, nutrição e dietética, manutenção de equipamentos (arcondicionados e médico-hospitalares), manutenção predial, impressos, exames complementares, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	156.800,00	
FONTE	1211000000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde		77.900,00	
	1214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		77.900,00	
	1290000000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde		1.000,00	
<b>TOTAL DA ENTIDADE 1.287.808,45</b>				
<b>TOTAL DA ENTIDADE 4.759.519,36</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2301 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ACÃO:	PA( LXXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19			
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:	045 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEDHAS			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente e EPI, alimentação.	30.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, coleta de resíduos de saúde, oxigênio, nutrição e dietética, manutenção de equipamentos (arcondicionados e médico-hospitalares), manutenção predial, impressos, exames complementares, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	10.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e serviço funerário.	50.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	30.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	20.000,00	
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio			
<b>TOTAL DA ENTIDADE 140.000,00</b>				

	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente e EPI, alimentado.	36.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		1.000,00
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, manutenção de equipamentos (ar condicionado, impressoras), manutenção predial, impressos, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	16.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		1.000,00
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e serviço funerário.	26.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		1.000,00
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		15.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	22.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		1.000,00
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		1.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	36.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		1.000,00
	1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00
	1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		5.000,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>			
			136.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2303 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
ACÇÃO:	PA1 (1XXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		
FUNÇÃO:	06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	046 - PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente e EPI, alimentado.	20.000,00
FONTE	1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, manutenção de equipamentos (ar condicionado, impressoras), manutenção predial, impressos, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	20.000,00
FONTE	1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal.	160.000,00
FONTE	1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		160.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	10.000,00
FONTE	1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	10.000,00
FONTE	1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente		10.000,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>			
			220.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2304 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL</b>			
ACÇÃO:	PA1 (1XXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	129 - PROGRAMA HABITACIONAL PARA SOBRAL		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza e higiene, material de expediente, medicamentos, material médico-hospitalar.	20.000,00
FONTE	1.940.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.39.00	Locação de equipamentos, locação de impressoras, higienização de roupas e tecidos, manutenção de equipamentos (ar condicionado, impressoras), manutenção predial, impressos, segurança eletrônica, água, luz e telefone.	20.000,00
FONTE	1.940.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita: Cestas básicas, kits de limpeza e higiene pessoal e serviço funerário.	100.000,00
FONTE	1.940.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		100.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.48.00	Auxílio Financeiro à famílias em situação de vulnerabilidade social.	20.000,00
FONTE	1.940.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Aquisição de camas, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamento de informática	20.000,00
FONTE	1.940.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS		20.000,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>			
			180.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>			
ACÇÃO:	PA1 (1XXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	062 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SDE		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	175.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		175.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Aquisição de tecidos e aviamentos para a fabricação de máscaras e inseticidas para pulverização dos equipamentos de utilização pública.	60.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		60.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.90.13.00	INSS Patronal	20.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		20.000,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.1.90.94.00	Verbas rescisórias de folha de pagamento	20.000,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		20.000,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>			
			275.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2701 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
ACÇÃO:	PA1 (1XXX) AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	053 - SERVIÇOS PÚBLICOS PARA TODOS		
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.30.00	Aquisição de material de limpeza, higiene e EPI.	270.613,46
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		270.613,46
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Auxílios aos Moto-táxis e Táxis.	47.650,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		47.650,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição gratuita, Cestas básicas.	95.300,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		95.300,00
	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente, Pulverizadores.	14.249,00
FONTE	1.001.0000.00 - Recurso Próprio		14.249,00
<b>TOTAL DA ENTIDADE</b>			
			427.812,46
<b>TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			
			6.174.431,82

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 240/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido ANA PAULA SANTOS FONTENELE, matrícula nº 31222, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 25 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 241/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de falecimento, da Sra. ISAURA FEITOSA NEGREIROS, matrícula nº 3532, nomeada para o cargo de provimento efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, INATIVO, da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, a partir do dia 01 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**ATO Nº 242/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido CLEANTO FURTADO BEZERRA, matrícula nº 31771, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 23 de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ATO Nº 243/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, EDILARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Logística, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Eventos, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 04 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 244/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ANA LUCIA JACINTO ALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Pessoas e Suporte Administrativo, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria Administrativo-Financeiro, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 04 de maio de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 245/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta Lei, RESOLVE tornar sem efeito o Ato de nº 208/2020 - GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município nº 766, de 1º de abril de 2020, que reduz em 50% a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) dos servidores da estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 246/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear JAIR JAIME BARBOSA GUEDES, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Articulação de Programas e Projetos, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 1º de abril de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 131/2020 - GABPREF - ERRATA** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: KARLA DANIELLA ALMEIDA OLIVEIRA, LEIA-SE: KARLA DANIELLA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 108/2020 - GABPREF - ERRATA** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Jadhe do Nascimento Mourão, LEIA-SE: Jadhe do Nascimento Moura PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 109/2020 - GABPREF - ERRATA** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Giovana Grecia Andrade Viana, LEIA-SE: Giovana Grecia Anselmo Viana PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 135/2020 - SEGET - ERRATA** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: em 20 de janeiro de 2020., LEIA-SE: em 20 de fevereiro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 117/2020 - SEGET - ERRATA** - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, nomeada através do Ato nº 260/2019 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: DENISE MARIA MATIAS VERASSECRETÁRIO ESCOLAR, LEIA-SE: DENISE MARIA FALCÃO MATIASPROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2020. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020-SEUMA.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 01/06/2020 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo técnica e preço visando a contratação de consultoria especializada para elaboração de um estudo de vulnerabilidade às mudanças climáticas com relatório de medidas adaptativas de Sobral/Ce, no âmbito do programa de desenvolvimento socioambiental de Sobral - PRODESOL. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-SEINF** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOÇA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (VÁRZEA DA PEDRA - CAIOCA), tendo como vencedora a empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL de R\$ 513.951,74 (Quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), adjudicado e homologado em 28 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SEINF** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - 1ª ETAPA, tendo como vencedora a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 326.445,71 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e setenta e um centavos), adjudicado e homologado em 28 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SME** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020-SME, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FECHAMENTO EXTERNO DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO BAIRRO COHAB II, tendo como vencedora a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 250.158,24 (Duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), adjudicado e homologado em 23 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 20.184,00 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0158/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 184/2019, Ata de Registro de Preços nº 021/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Pedro Ferreira da Silva Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2017-SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA-C.O.S. -EPP. CNPJ: 03.585.732/0001-89. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº002/2017. DO VALOR: O Valor global a ser renovado será de R\$ 1.127.686,65 (um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando

dia 01/05/2020 e findando em 30/04/2021. Sobral, 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Henrique de Araújo Guerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO COMPLEMENTO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 050/2017-SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA-C.O.S. -EPP. CNPJ: 03.585.732/0001-89. OBJETO: O presente termo de complemento de aditivo tem por objeto integralizar o valor da renovação do Contrato nº 050/2017-SMS, com o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) conforme o terceiro termo de Aditivo deste contrato, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº002/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 01/05/2020 e findando em 30/04/2021. Sobral, 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Luiz Henrique de Araújo Guerra. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2369/2020 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA LUCIA LOPES DE SOUZA. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;-Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Ana Lucia Lopes de Souza - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2369/2020 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANTONIO WELLINGTON RODRIGUES PORFIRIO. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no

artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;-Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Antonio Wellington Rodrigues Porfirio - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2369/2020 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): CRISTINA MONICA NEVES SANTOS. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;-Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Cristina Monica Neves Santos - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-2369/2020 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ELINI DE PAULA CARVALHO. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação

de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Eleni de Paula Carvalho - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): ELIELTOM DE ARAÚJO PEREIRA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Elieltom de Araújo Pereira - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): EMILIANA MACIEL CARLOS.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a

excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Emiliana Maciel Carlos - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): FRANCISCA APARECIDA DA SILVA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Francisca Aparecida da Silva - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 043-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): FRANCISCA JAQUELINE MENDES.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar

prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Francisca Jaqueline Mendes - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): FRANCISCO DAVI CARNEIRO.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Francisco Davi Carneiro - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): FRANCISCO EDISON DO NASCIMENTO SANTOS.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo

seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Francisco Edison do Nascimento Santos - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 059-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): GLEIDSON SILVA DE FRANÇA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Gleidson Silva de França - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): ISMAEL DO MONTE NASCIMENTO.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações

previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Ismael do Monte Nascimento - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): José Raimundo Mesquita da Silva - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 081-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MANOEL DE SOUSA OLIVEIRA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Manoel de Sousa Oliveira - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MANOEL GOMES DE SOUSA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Manoel Gomes de Sousa - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM FERREIRA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de



março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Maria das Graças de Amorim Ferreira - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Maria do Socorro da Silva - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA COELHO NASCIMENTO.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E

FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Maria de Fatima Coelho Nascimento - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 100-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): MARIA LIDUINA ALBUQUERQUE.** OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. “CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.); - Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”. “CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Maria Liduina Albuquerque - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 109-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A): NILA COSTA E**

SILVA. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Nila Costa e Silva - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Raimundo Nonato Pires dos Santos - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 116-2369/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SANDRA**

RODRIGUES PORFIRIO. OBJETO: A cláusula SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, passam a vigorar com as seguintes alterações. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1613 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, notadamente em seu art. 4º, § 1º (A contratação para atender situações previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Lei prescindirá de processo seletivo); Art. 3º. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações que demandem urgência, ou cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta e qualidade de serviço sob a responsabilidade da administração municipal, ou ainda aquelas em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo, em especial: I - assistência em situação de emergência e de calamidade pública; II - combate a surtos endêmicos;- Decreto nº 2.369, de 13 de março de 2020, no artigo 3º, inciso I (Fica autorizada a contratação direta e temporária de pessoal para compor o quadro do Hospital Doutor Estevam Ponte, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.);- Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que institui o Estado de Emergência no âmbito do município de Sobral e estabelecer medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; -Decreto nº 2.387, de 29 de março de 2020- Autoriza a Secretaria Municipal da Saúde e realizar contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o estado de emergência decretado para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)". "CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: A remuneração dos cargos é composta por vencimento-base, que será acrescido de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, para os profissionais com atuação em hospitais. Poderá ser acrescida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde, nos termos da Lei nº 299, de 11 de maio de 2001, e do Decreto nº 1.887/2017, bem como auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, nos termos do Decreto nº 1.823/2017. Sobral, 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - MARCOS AGUIAR RIBEIRO - Interventor do Hospital Dr. Estevam Ponte - CONTRATADO (A): Sandra Rodrigues Porfirio - Viviane de De Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 02/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. RESULTADO DOS RECURSOS - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 02/2020 que regulamenta o processo seletivo simplificado para Médicos destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), RESOLVE: I. Informar o indeferimento do recurso interposto, podendo caso queira o recorrente, solicitar as razões do indeferimento através do e-mail: recursoselecaoamu.espvs@gmail.com, as quais serão enviadas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme relação abaixo transcrita:**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Aderbal Bezerra Martins	49,0	1º
Diego Cesar da Silva Tavares Pereira	40,0	2º
Fabrício Freire Cunha Ponte	38,5	3º
Ana Rochelle Mesquita Rocha	37,5	4º
Giovanni Andrade Lima	26,0	5º
Raphael Izidoro de Arruda Neto	21,5	6º
José Mauro Rios Neto	20,0	7º
Hayala Caroline Gomes Cisne	19,0	8º
Petrônio Fonteles de Andrade	18,0	9º
Ronaldo Cesar Aguiar Lima	17,0	10º
Cláudio José Alves do Nascimento	14,0	11º
Renato Kátrio Policarpo Carvalho	12,0	12º
Yan de Sousa Lopes	12,0	13º
Raul Alexandre de Vasconcelos	2,0	14º

III. Informar que, no caso de empate, foram aplicados os critérios previstos no item 6 do edital inaugural. Sobral-CE, 28 de abril de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2020-SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº03.616.571/0001-43, representada pelo Sr. FRANCISCO**

GEFFERSON VIEIRA DE LIMA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 023/2020, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-SEINF/CPL, que tem como objeto “aquisições de materiais pré-moldados, sob demanda, para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce (Lote 01)”, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801.15.4 1.0040.2362 0000.44. 0.30.00 - 2.510.0000.00 - outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União exercício anterior. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2020-SEINF**  
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº03.616.571/0001-43, representada pelo Sr. FRANCISCO GEFFERSON VIEIRA DE LIMA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 024/2020, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020-SEINF/CPL, que tem como objeto “aquisições de materiais pré-moldados, sob demanda, para uso da Coordenação de Vias da Secretaria da Infraestrutura de Sobral/Ce (Lote 02)”, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada,

a partir desta data, as seguintes dotações orçamentárias para fins de pagamento correto do Contrato, qual seja: 2801.15 .451.0040.2362 .0000.44.90.30.00 - 2.510.0000.00 - outras transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União exercício anterior. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**CONVOCAÇÃO** - Senhores Vereadores, o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, vem através desta, atendendo solicitação do Poder Executivo Municipal, formulada através do Ofício nº 181/20 protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 45906, CONVOCAR, por meio de videoconferência, em caráter “extraordinário” esta augusta Casa Legislativa, para o dia 29 de abril, às 17h para a leitura do Projeto de Lei nº 2596/2020, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do estado de emergência e de calamidade para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)”, e para o dia 30, a partir das 17h, para a 1ª e 2ª votação extraordinária. Sobral-Ceará, 28 de abril de 2020. Carlos Evanielson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO